

DECRETO N.º 1087/2020

LAGOA SANTA-GO, 31 DE JANEIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE DE GABINETE E CONTROLADOR INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o pagamento de diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e transporte, realizadas pelos **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE de GABINETE e CONTROLADOR INTERNO**, quando houver deslocamento temporário da respectiva sede a serviço do município.

LOCALIDADES:

VALOR:

1.1 – ITAJÁ-GO, ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 150 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.1.1 – Diária _____ R\$ 50,00

1.2 – PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 150 E 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.2.1 – Diária _____ R\$ 200,00

1.3 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, ARAÇATUBA-SP, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CATANDUVA-SP, BARRETOS-SP, UBERLÂNDIA-MG E UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.3.1 – Diária _____ R\$ 300,00

1.4 – BRASÍLIA-DF, E SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS.

1.4.1 – Diária _____ R\$ 400,00

Art. 2º - A diária será concedida por dia de deslocamento do servidor.

§ 1º - Será concedida diária integral para o período de deslocamento igual ou superior a 12 (doze) horas.

§ 2º - As diárias serão atribuídas por Portarias, devendo no ato concessivo ficar plenamente especificado o lugar do deslocamento, finalidade e duração da viagem.

§ 4º - Em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da viagem, deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Administração os documentos comprobatórios da realização da mesma e em havendo descumprimento, os valores correspondentes, deverão ser devolvidos aos cofres públicos municipais.

Art. 3º. As despesas com pedágios, reparos e manutenções dos veículos em trânsito (quando houver), bem como outras despesas não previstas, ficam sob responsabilidade do solicitante da viagem, para ressarcimento posterior, mediante comprovante dos gastos em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 939/2015 de 06 de novembro de 2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2020.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal